



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

8541 29 ④

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 080

Vitória, 03 de Junho de 2019.

Assunto: **Lei Promulgada**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. a **Lei Ordinária nº 9.528/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 161/2018**, de autoria da Comissão de Desburocratização e Empreendedorismo desta casa, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Cléber José Félix
PRESIDENTE

Processo **2893579/2019** Prioridade **NORMAL**
Data 04/06/2019 Hora 16:28
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMAÇÃO

Documento OFÍCIO - 080/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 8.541/2018- CMV



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

8541

30

Q

LEI Nº 9.528/2019

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: 04/06/19  Rubrica

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Inclui o art. 3º, I, II, III, §§ 1º e 2º na Lei nº 9.278, de 06 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Art. 1º Fica incluído o art. 3º na Lei nº 9.278, de 06 de Junho de 2018, com a seguinte redação:

Art. 3º As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

- I –** Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído;
- II –** Justificativa para escolha da data proposta;
- III –** Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada.

§1º É vedado a instituição de proposições que instituem eventos e datas comemorativas no Anexo I em duplicidade.

§2º Nos casos de existência de leis em âmbito federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória, terão como referência o Calendário Nacional.

Proc. nº 8.541/2018



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

8541

31

@

Art. 2º Fica instituído o Dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11 de Agosto.

Art. 3º Fica instituído o Dia do Assessor Parlamentar, a ser comemorado no dia 23 de Outubro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivacqua, 03 de Junho de 2019.

Cléber José Félix
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

8541 32
www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 992 Ano VII

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Junho de 2019.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.587

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 35, VIII, "i", da Resolução 1.919 de 2014 e conforme preceitua o Art. 107, da Lei Orgânica Municipal, bem como através do **Processo nº 6593/2019**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, baixa o seguinte Decreto Legislativo:

Oficializa afastamento do Prefeito Municipal de Vitória.

Art. 1º. Fica oficializado o afastamento do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vitória, Luciano Santos Rezende, no período de 04 a 12 de Junho de 2019 na forma do Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 04 de Junho de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 9.528/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Inclui o art. 3º, I, II, III, §§ 1º e 2º na Lei nº 9.278, de 06 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Vitória.

Art. 1º Fica incluído o art. 3º na Lei nº 9.278, de 06 de Junho de 2018, com a seguinte redação:

Art. 3º As proposições de leis municipais que tratam de datas e eventos comemorativos deverão conter no mínimo as seguintes informações:

I – Indicação do dia, semana e/ou mês do dia a ser instituído;

II – Justificativa para escolha da data proposta;

III – Cópia integral do Anexo I, devidamente atualizado, acrescentando a data a ser criada.

§1º É vedado a instituição de proposições que instituem eventos e datas comemorativas no Anexo I em duplicidade.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

8541 33
www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 992 Ano VII

Vitória (ES), Terça-feira, 04 de Junho de 2019.

§2º Nos casos de existência de leis em âmbito federal, as datas e eventos a serem criados no Município de Vitória, terão como referência o Calendário Nacional.

Art. 2º Fica instituído o Dia do Advogado, a ser comemorado no dia 11 de Agosto.

Art. 3º Fica instituído o Dia do Assessor Parlamentar, a ser comemorado no dia 23 de Outubro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 03 de Junho de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 064/2019 PUBLICADA NO DIÁRIO LEGISLATIVO MUNICIPAL EM 28/05/2019:

Corrige a composição da comissão de educação, em virtude do ato da Presidência nº 53/2019 publicado no dia 06 de maio de 2019 e torna a republicar a composição das comissões:

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 35, da Resolução nº 1.919/2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art.1º. Anunciar e homologar o resultado das eleições de Presidente e Vice-presidente das Comissões Permanentes e Temporárias, na forma da Resolução nº 1.919/2014 (Regimento Interno), conforme anexo único.

Art. 2º. Homologar a renúncia das vagas na forma do art. 100 do Regimento Interno e recomposição das comissões, consoante os processos nº 6266/2019, 6049/2019, 6207/2019, 6267/2019, 2192/2019 e 3121/2019.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de Maio de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ANEXO ÚNICO

I – Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

PRESIDENTE	Sandro Parrini PDT	Suplente	Luiz Paulo Amorim PV
VICE-	Roberto Martins PTB	Suplente	Dalto Neves PTB

